



GOVERNO MUNICIPAL

Araripina

LEI Nº 2.866 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: *Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Município de Araripina, para gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, delegando as competências de organização, fiscalização e regulação, inclusive tarifária, dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e a celebrar Contrato de Programa com a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, para execução dos referidos serviços, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – O Município de Araripina fica autorizado a promover a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante Convênio de Cooperação com o Município de Araripina, conforme disposto na Lei Federal nº 11.445 do ano de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217 de 21 de Junho de 2010, visando a delegação das competências de organização, fiscalização, regulação, inclusive tarifária e prestação dos referidos serviços, tendo, ainda, como entidade executora, a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, ou outro órgão que a suceda.

§1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Contrato de Programa com a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.107 do ano de 2005 e do art. 10 da Lei Federal nº 11.445 do ano de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217 de 21 de Junho de 2010, para a prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma estabelecida no Convênio de Cooperação.

§2º - A Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA fica autorizada a proceder a realização de licitação, para fins de contratação de concessão comum ou de parceria público-privada, na modalidade de concessão patrocinada ou de concessão



GOVERNO MUNICIPAL

Araripina

administrativa, para a construção, a operação e a manutenção dos serviços de esgotamento sanitário e fornecimento de água, nos termos previstos na Lei Estadual nº 12.765/2005 de 21 de Janeiro de 2005 e das Leis Federais nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, nº 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995 e nº 11.079 de 30 de Dezembro de 2004.

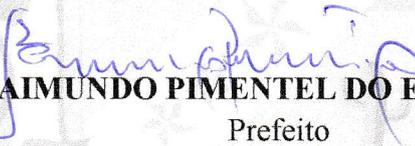
§3º - O Convênio mencionado no *caput* deste artigo deverá estabelecer a periodicidade da apresentação de relatórios técnicos e demonstrativos operacionais e financeiros aos Poderes Legislativo e Executivo Municipal decorrentes das ações do Convênio.

§4º - Sem prejuízo das prerrogativas constantes do parágrafo anterior, os Poderes Legislativo e Executivo Municipal poderão, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE AGOSTO DE 2017.


JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito